Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.281 de 08 de agosto de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1989 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCZ$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), destinados a reforço de diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o exercício de 1989.

Art.2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1989, além do Superávit financeiro ocorrido em 1988.

Art.3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1989.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/nms.